LEI Nº 1.121, DE 12 DE JUNHO DE 2.003

"Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil, sua denominação e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica criado o Centro de Convivência para Jovens, localizado à Rua João Ramalho nº 169 – Vila Brasil.

ARTIGO 2º: Denominar-se-á Espaço Jovem "Oneribes de Lourdes Oliveira Juvêncio" o equipamento público criado pelo artigo anterior.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho de dois mil e três (12.06.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal